



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA
Vereador <b>ISMAEL SILVA - PSD</b>	<i>“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Residencial Lindalma Soares (ASDCMRLS), e dá outras providências.”</i>

**TEXTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES (ASDCMRLS)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Afonso Gil, Quadra B7, Casa 16, bairro Parque Brasil, CEP: 64012-025, em Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 49.520.464/0001-18.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Ismael do Nascimento Silva**  
**Vereador em Teresina (PSD)**

ISMAEL SILVA  
VEREADOR







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa ao reconhecimento da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES**, como entidade de utilidade pública, considerando que tal instituição foi fundada em 26 de Dezembro de 2022 e surgiu com o objetivo de zelar pela promoção e formação moral. Socioeconômica, cultural, educativa e profissional da Comunidade Lindalma Soares.

Em que pese o registro junto à Receita Federal do Brasil ter ocorrido apenas na data mencionada, o projeto já desenvolve suas atividades desde meados de Agosto de 2020, período de alto pico da pandemia do COVID-19, em que muitos moradores ficaram desamparados de inúmeras políticas públicas do Poder Público.

Ademais, convém destacar que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES**, obedece piamente aos objetivos estatuídos em seu ato constitutivo, dentre estes: assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; amparar a criança e ao adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania.

Outrossim, a referida Associação Esportiva Falcão busca promover o convívio do homem, com vistas a se alcançar a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades; bem como promover o sentido e a ação comunitária, visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania e, ainda promover a profissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social.

A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES** desenvolve inúmeros projetos junto aos indivíduos, às famílias e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais e desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

ISMAEL SILVA  
VEREADOR







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA**

Uma Associação possui como uma das principais metas defender os interesses da coletividade que representa e proteger o meio ambiente e o patrimônio paisagístico dessa comunidade, defendendo-o de qualquer ação que, dentro ou fora de seus limites, venha direta ou indiretamente afetá-los, desenvolver e manter a união entre os moradores e amigos da área, estudar e obter soluções para os problemas da comunidade, encaminhando-as às autoridades competentes, quando for o caso, zelar pela melhor qualidade de vida da comunidade, congregando os esforços de todos os moradores e amigos da área, na criação e desenvolvimento de atividades comunitárias e promover atividades cívicas, culturais, esportivas e recreativas.

A Associação representa a comunidade perante as autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como perante quaisquer entidades públicas ou privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias. Com certeza as associações são de suma importância para o desenvolvimento local dos bairros, pois une as pessoas em torno de um objetivo comum, agilizando a solução dos problemas de sua comunidade e consegue de forma mais incisiva a atuação dos órgãos públicos.

É desta maneira que tem agido a presente entidade, sempre participando de reuniões importantes, junto aos órgãos públicos municipais e/ou estaduais; requerendo benefícios em nome do interesse público, a exemplo da regularização fundiária da área que está inserida nos dias atuais.

Assim sendo, ante a relevância dessas ações para o público atendido pela **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES** e, tendo em vista que a referida Entidade está registrada há mais de 180 (cento e oitenta dias), desde 26 de Dezembro de 2022, e se trata de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, espero contar com o aval dos demais parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta proposição aos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ de Setembro de 2023.

**Ismael do Nascimento Silva**  
**Vereador em Teresina (PSD)**

ISMAEL SILVA  
VEREADOR





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.520.464/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/12/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASDCMRLS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R AFONSO GIL</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB 7 CASA 16</b>	
CEP <b>64.012-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANTOSAURILENE499@GAMIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9840-7785/ (86) 9547-6639</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **09:51:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES (ASDCMRLS).

Aos quinto dias do mês de agosto de dois mil e vinte , as dezenove horas reuniram-se na INSTITUIÇÃO da sede provisória os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na avenida Poti Velho, Quadra E, n.º 10, bairro Santa Maria, CEP 64012-760, nesta cidade de Teresina-PI, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais e sem fins lucrativos, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES (ASDCMRLS) . Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sra. Jaqueline Oliveira de Sousa . Para secretariá-lo foi indicado o sr. Ailton José dos Santos . Logo a seguir, a sra. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração de 05 de setembro de 2020 até 05 de setembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Jaqueline Oliveira de Sousa, brasileira, solteira, profissão do lar, portadora do CPF: 660.490.913-15 e RG: 2.037.589 SSP/PI, data de nascimento: 06/02/1980, residente na rua São José, s/n, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI; Vice-Presidente: Tânia Aurilene dos Santos Silva, solteira, do lar, portadora do CPF: 073.218.223-97 e RG: 3.947.367 SSP/PI, data de nascimento: 12/06/2000, residente na rua São Benedito, lote 06, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI; Diretor Secretário: Ailton José dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF: 670.901.093-72 e RG: 1.954.741 SSP/PI, data de nascimento: 23/09/1982, residente da rua Brasil, s/n, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI; Segundo Diretor Secretário: Francilene Nascimento de Carvalho Almeida, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF: 600.754.933-06 e RG: 5.017.380 SSP/PI, data de nascimento: 21/09/1982, residente na rua Feliz, lote 14, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI; Diretor Tesoureiro: Klebert dos Santos Araújo, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF: 024.406.343-52 e RG: 50.303.384 SSP/PI, data de nascimento: 17/09/1986, residente na rua dos Amigos, s/n, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI; Segundo Diretor Tesoureiro: José Corcinio Bispo Junior, brasileiro, divorciado, eletricista, portador do CPF: 686.767.603-06 e RG: 1.419.641 SSP/PI, data de nascimento: 27/06/1974, residente na avenida Poti Velho, quadra A, lote 20, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI. Os Conselhos Fiscais: Leonardo da Silva Vale, brasileiro, solteiro, eletricista, portador do CPF: 065.918.493-19 e RG: 3.243.670 SSP/PI, data de nascimento: 22/01/1994, residente na rua El Shaday, s/n, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI E Paulo da Paz Nunes, brasileiro, casado, micro empreendedor, portador do CPF: 035.844.203-69 e RG: 2.863.131 SSP/PI, data de nascimento: 21/10/1988, residente na rua São Jerônimo, s/n, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI; Suplentes: Izael Paiva da Silva, brasileiro,

EDUARDO GABRIEL Assinado de forma digital

por EDUARDO GABRIEL

MACH 

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

AUREA LETICIA SANTOS SILVA-Escritora Autorizada  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,25 Selo: 0,26 Total: 5,90 - OP: 192  
ATA DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Aurea Letícia Santos Silva  
Escritora Autorizada

solteiro, autônomo, portador do RG-CPF: 083.440.333-14 SSP/PI, data de nascimento: 14/12/2000, residente na rua Só Sossego, s/n, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI E Antônio Ferreira das Neves, brasileiro, casado, pintor, portador do CPF: 398.275.343-00 e RG: 1.058.225 SSP/PI, data de nascimento: 14/10/1971, residente na rua Santa Clara, quadra S, lote 19, bairro Lindalma Soares, Teresina-PI. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Teresina, 05 de Agosto de 2020.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ  
REGISTRO Nº 31386  
FOLHA 2/2

EDUARDO  
GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA  
Dados: 2022.12.06  
14:02:53 -03'00'

*Tania Aurilene dos Santos Silva*  
*Lucimar Maria dos Santos Silva Esmeria*  
*Solnia Pe Almeida Viana Silva*  
*Maria Aurilene dos Santos Silva*  
*Sandra Maria Ferreira Lima*  
*ANTONIO FERREIRA DAS NEVES*  
*Ailton José dos Santos*  
*Klebert dos Santos Araujo*  
*Izael Paiva da Silva*  
*Leonardo da Silva Velez*  
*Francilene Nascimento de Carvalho Almeida*  
*Jaqueline Oliveira de Sousa*  
*Jose Carlos Brito Junior*  
*Raulo da Silva*

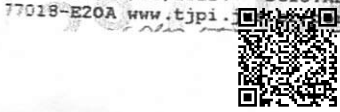
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizardo Negreiros, 1213 - Contig - CEP: 64000-000 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

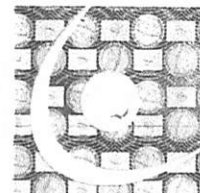
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Aurea Letícia Santos Silva  
Escritora Autorizada

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE TANIA AURILENE DOS SANTOS SILVA, AILTON JOSE DOS SANTOS e KLEBERT DOS SANTOS UJO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 20/12/2022. Selo: AEF77016-74W5 AEF77017-CG3A







**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES - ASDCMRLS**, datada de 05 de agosto de 2020, com 02 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11386 e protocolo nº 9866, datado de 26/12/2022, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11386, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 18,72 - FERMOJUPI: R\$ 3,60 - FMMP/PI: R\$ 0,72 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - **TOTAL: R\$ 132,13 (PG: 2022.12.3842/1).**

Teresina – PI, 26 de dezembro de 2022.

*Marcia Kamilla de Araujo Costa*

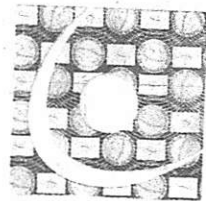
Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL







**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

### CERTIDÃO

### CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **11386** datado de 26 de dezembro de 2022 a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES - ASDCMRLS**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 1,09 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 25,17 (PG: 2022.12.3842/2).

Teresina, 26 de dezembro de 2022.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Márcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL







ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES".  
(ASDCMRLS)

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E  
OBJETIVO.

Art. 1º - Da "Associação" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil com prazo de duração indeterminado; com sede provisória avenida poti velho quadra E, casa 10, bairro Santa Maria, CEP 64012-760, foro na cidade de Teresina Piauí, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação tem por objetivos:

- I - Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade;
- II - Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; amparar a criança e o adolescente e familiar que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania.
- III - Desenvolver nas familiar (adultos, jovens, adolescentes ) a ecológica, proporcionando conhecimento sobre meio ambiente e ecologia, por forma a inculcar-lhe uma postura de preservação e respeito e promover, em com o promover nas pessoal a ética, a paz, a cidadania e os direitos humanos, através da metodologia humanista aplicada em todo o processo do RECICLAR.
- IV - **Defender, preservar, conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;**
- V - **Divulgar e promover soluções práticas voltadas à aplicação do conceito das 3R ( Redução, Reuso e Reciclagem ), no intuito de auxiliar consumidores a adotar política de gestão ambiental efetivas;**
- VI - **Promover a reintrodução de resíduos ( metais, plástico, papéis, madeiras ), sólidos secos na cadeia produtiva através de reuso e reciclagem;** VII - **Promover o reuso de resíduos orgânico a partir do beneficiamento e produção de energia e matéria-prima;**
- VIII - Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;
- IX - Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania;
- X - Promover a profissionalização ou profissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social;
- XI - Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental;
- XII - Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social;
- XIII - Promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

EDUARDO GABRIEL

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GABRIEL MACHADO DA



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE FISCALIDADE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DANOS DE ACÓRDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Eu, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, declaro que recebi em \_\_\_\_\_ o valor de \_\_\_\_\_ referente a danos decorrentes do acordo de transferência de patrimônio celebrado entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que o valor recebido foi integralmente utilizado para a aquisição de bens e serviços necessários para a manutenção da minha família e para o pagamento de despesas pessoais, não tendo sido empregado em qualquer atividade econômica ou financeira que possa gerar renda ou lucro.

Declaro, também, que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado, nem de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto, e que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto, e que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto, e que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto.

Declaro, ainda, que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto, e que não tenho conhecimento de qualquer outra pessoa que tenha recebido o valor mencionado em nome de terceiros, sob qualquer pretexto.



- XV - Promoção do desenvolvimento social e combate à pobreza;  
XVI - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;  
XVII - Jovens Aprendizizes; Constitui objeto do presente instrumento assegurar ao aprendiz maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos (Lei 11.180 de setembro de 2005). Inscrito em programa de orientação de entidade institucional em qualificada em formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento social, físico moral e psicológico).

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento da associação por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

### Título I - Das espécies de sócios

Art. 5º - A associação terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos.

§1º - São considerados fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§2º - São considerados mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o dobro dos sócios contribuintes.

§3º - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias.

§4º - São considerados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade.

§5º - São considerados remidos aqueles que tenham sido elevados à essa condição por decisão da Assembleia Geral ou por unanimidade da Diretoria.

Art. 6º - A associação será constituído por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Título Dos Direitos dos Sócios.

Art. 7º - São direitos dos sócios.

I - Votar e ser votado.

II - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvida pela associação.

III - Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração.

IV - Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração.

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizantes e quaisquer outras atividades destinadas ao público assistido ou ao público em geral.

§1º - Os Sócios Contribuintes não terão direito a voto na assembleia Geral poderão, contudo, eleger e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo menos 2/3 de sua categoria.

*pedrine*  
EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA

Assinado de forma digital por EDUARDO  
GABRIEL MACHADO DA SILVA  
Dados: 2022.12.05 13:29:43 -03'00'



§2º - A participação em eventos que tenha pôr fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário pela diretoria e na forma do Regimento Interno.

#### Título II Dos Deveres dos sócios.

Art. 8º - São deveres dos sócios.

I - Zelar pelo aprimoramento sociocultural da associação e de seus associados.

II - Observar os Estatutos.

III - Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade.

IV - Comparecer às reuniões da assembleias Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto.

V - Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana.

VI - Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos nas assembleias Geral.

Parágrafo Único - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do *caput*.

#### Título III Da admissão e exclusão de sócios.

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus de direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada. Art. 10º - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendun do Conselho.

Art. 11º - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão das assembleias Geral.

Art. 12º - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão.

Art. 13º - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros de quaisquer Órgãos da Entidade.

Art. 14º - Das penas cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

§1º - Cabe Recurso à assembleia Geral das penas impostas pelo Conselho pela Diretoria.

§2º - Cabe pedido de reconsideração à assembleia Geral das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão.

Art. 15º - Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da Exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material da associação, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis.

#### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16º - São Órgãos de direção e fiscalização:

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA  
Dados: 2022.12.05 13:30:12  
-03'00"

*saqueli*





I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

Art. 17º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Gerentes, Associados ou funcionários, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei civil.

Art. 18º - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

## Título I DA ASSEMBLEIA GERAL

### Seção I Disposições Gerais:

Art. 19º - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituída pelos sócios fundadores, mantenedores e remidos.

Art. 20º - A assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da Entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

### Seção II Competência privativa.

Art. 21º - Compete privativamente à assembleia Geral:

I - Reformar o Estatuto Social, exceto no tocante às vedações contidas no presente Estatuto.

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Administradores e Conselheiros fiscais, ressalvado os limites legais e instituídos nesse Estatuto.

III - Tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e de atividade da Entidade.

IV - Admitir o ingresso de sócio benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão.

V - Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretora ou pelo Conselho e reconsiderar suas próprias. Nações.

VI - Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade.

VII - Eleger os membros, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie.

VIII - Instituir e reformar o Regimento Interno.

### Seção III Convocação Competência, modo e local.

Art. 22º - A convocação da assembleia Geral compete: I À Presidência. por decisão da maioria simples do seus membros. II. A 2/3 da Diretoria III Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 23º - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria.

§1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde o Instituto praticar atividades ou se reunir regularmente.

EDUARDO GABRIEL

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GABRIEL MACHADO

MACHADO DA SILVA, DASILVA



*faguel*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



§2º - A primeira convocação da assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a assembleia, nova convocação será efetuada, nos termos do *caput*, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quórum de instalação.

Art. 24º - Ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, a assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quórum de Deliberações.

Art. 25º - As deliberações da assembleia Geral, salvo os casos ressalvados neste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções. Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

#### Seção IV Assembleia Geral Ordinária:

Art. 26º - Em situação extraordinária, anualmente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a assembleia geral será instalada para:

I - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal.

II - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido.

#### Seção V Assembleia Geral Extraordinária:

Art. 27º - Compete à assembleia Geral Extraordinária:

I. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes.

II. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução do Instituto, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.

III. Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes.

IV. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

V. Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis.

VI. Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo.

Art. 28º - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, às matérias contidas no Art. 27º, Incisos II e IV, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes. Art. 29º - No caso de destituição da Diretoria, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria.

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA







## Título II Da Administração.

### Seção I Disposições Gerais:

Art. 30º – A administração da associação cabe à Diretoria e , eleitos pela assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 (quatro) anos, bem como:

I. Elaborar orçamentos anuais ou plurianuais do Instituto e definir a estrutura organizacional.

II. Fixar as atribuições dos diretores, além das já definidas neste Estatuto.

III. Convocar a assembleia Geral dos Associados.

IV. Convocar a Assembleias Geral Extraordinária para fins de destituição de membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação.

V. Emitir opinião sobre relatórios de administração, sobre as contas da diretoria, sobre as demonstrações financeiras do exercício social, bem como examinar os livros e a contabilidade da Entidade.

VI. Deliberar e aprovar sobre plano de investimento em hardware e software, imobilização de bens móveis, salvo bens de valores irrelevantes que obedecerá o paradigma de valor estabelecido pelo fisco federal para fins de imobilização.

VII. Escolher os Auditores independentes e destituí-los, bem como a contratação dos profissionais de contabilidade.

§1º - Os membros do Conselho são inelegíveis na gestão seguinte, salvo os suplentes que a tenha ocupado por período igual ou inferior a 6 (seis) meses.

§2º - Aos membros da Diretoria é assegurada a reeleição.

§3º - Aos Conselheiros é admitida a eleição para a Diretoria e aos Diretores a eleição para Conselheiros, os quais, deverão renunciar os cargos com antecedência de 6 (seis) meses da data de eleição.

§4º - É vedada a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitadas, em qualquer gestão de que tenha participado.

### Seção II Diretoria.

Art. 31º – A Diretoria será composta por 6 (seis) diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis nos termos do art. 27º e em obediência à legislação.

§1º - Dos Diretores um será o Presidente, vice-Presidente, Diretor Secretário e segundo Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e o segundo Diretor Tesoureiro ,e os demais sem designação específica.

§2º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto Social e pelo Conselho , caberá ao Diretor Presidente coordenar as atividades de todos os outros Diretores da associação e, ao Diretor Tesoureiro a coordenação de toda área financeira e contábil da associação, caberá o Presidente abri conta bancária e outras movimentação financeira ,com o tesoureiro conta conjuntas.

§3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição.

Art. 32º – Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria, nas matérias de deliberação colegiada, podendo decidir ou rever as questões que entender apropriadas.

Art. 33º – Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho , dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima assembleia Geral Ordinária.

Art. 34º – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para

EDUARDO GABRIEL

Assinado de forma digital por

MACHADO DA

EDUARDO GABRIEL MACHADO DA





decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho ou da assembleia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores.

§1º - A presença da totalidade dos Diretores à reunião, comprovada mediante assento no livro de registro de presença, dispensa o disposto no *caput*.

§2º - O *quórum* de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer ao Conselho deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade.

§3º - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º).

Art. 35º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Art. 36º - Os diretores terão a representação ativa e passiva da associação incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria e pelo Conselho e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e de acordo com as disposições legais.

§1º - Todos os documentos que criem obrigações para a associação ou desonerem terceiros de obrigações para com o Instituto deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra o Instituto, ser assinados: por (I) 2 (dois) diretores; ou (II) por um Diretor e um Procurador; ou III por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - As procurações outorgadas em nome da associação deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da associação em processos judiciais ou administrativos.

§ 3º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pelo Órgão competente, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado nos termos do parágrafo antecedente.

§4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar o associação em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

### Seção III Administradores auxiliares à Diretoria Gerentes.

Art. 37º - A associação poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria.

Art. 38º - A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição do Instituto e, pelos





atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente.

Art. 39º – A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas.

Na seção II deste capítulo. – Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1176 do Código Civil – Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto.

#### Título II Conselho Fiscal

Art. 40º – O conselho fiscal é Órgão permanente da associação e será composto por 02 (dois) ou dois (02) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral.

Art. 41º – O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nas artes. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

### CAPÍTULO IV

Título I Disposições Gerais, finais e transitórias.

#### Seção I Do Exercício Social

Art. 42º – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício. Art. 43º – É vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes.

#### Seção II Patrimônio e receita

Art. 44º – O patrimônio e a receita da associação constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, municipal, estadual da união, nacionais ou internacionais.

Art. 45º – A associação poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável.

Parágrafo único – A associação aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 46º – As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam.

#### Seção III Disposições Gerais

Art. 47º - Aplica-se aos Associados, à Instituto, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GABRIEL MACHADO  
DA SILVA

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



*agueline*



Art. 48º – No caso de dissolução da associação, o patrimônio será destinado a uma ou mais associação ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49º – Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo Conselho de, Diretoria.

Art. 50º - . A fim de cumprir suas finalidades, associação, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria da associação, em comum acordo com os demais membros da diretoria.

Art. 51º - Ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço à comunidade em geral, as seguintes unidades:

FINALIDADES.

I- CENTRO MUSICAL: Violão, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria.

II- CENTRO DE SAÚDE: natura piá (é a medicina natural, integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional comunidade terapêutica.

III- CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável.

IV- CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS: meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável.

V- CENTRO ESPORTIVO: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades.

VI- CENTRO DE COMUNICAÇÃO; TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminário.

VII- CENTRO CULTURAL: acesso à cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda.

VIII-CENTRO TECNOLÓGICO: informática, cursos profissionalizantes.

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA  
Dados: 2022.12.05  
13:32:32 -03'00'







IX- CENTRO DE INDÚSTRIA E ARTESANATO- Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, móveis de madeira, móveis de ferro, fabrica de roupa.

X- CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, mecânico de automóveis, corte e costura, pedreiro.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 05/08/2020

Teresina-Piauí, 05 de 08 de 2020.



*Jaqueline Oliveira de Sousa*

Assinatura do Presidente

EDUARDO GABRIEL MACHADO DA SILVA  
Assinado de forma digital por EDUARDO GABRIEL MACHADO DA SILVA  
Dados: 2022.12.05 13:33:03 -03'00'

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Cartório Themistocles Sampaio  
Rua Liberdade Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-8111 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: Anaelia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. 05 DA VERDADE.  
Teresina-PI, 19/12/2022. Selo: AEF76424-34T7  
www.tjpi.jus.br/portalextra.

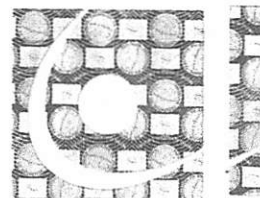
*Aurea Leticia Santos Silva*  
AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,25 Selo: 0,26 Total: 5,90 - OP: 192  
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Aurea Leticia Santos Silva  
Escrevente Autorizada







**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES - ASDCMRLS**, datado de 05 de agosto de 2020, com 10 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11387 e protocolo nº 9867, datado de 26/12/2022, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11387, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 109,46 - FERMOJUPI: R\$ 21,05 - FMMP/PI: R\$ 4,21 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 243,81 (PG: 2022.12.3845/1).

Teresina – PI, 26 de dezembro de 2022.

*Marcia Kamilla de Araujo Costa*

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI



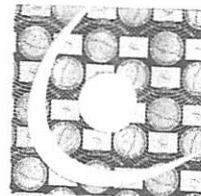
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o presente documento eletrônico foi assinado digitalmente pelo signatário em nome próprio, utilizando certificado eletrônico válido, expedido por uma Autoridade Certificadora credenciada pelo Comitê Gestor de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: [Nome do Assinante] - [Cargo/Função] - [Instituição/Organização].  
Data e Hora da Assinatura: [Data] [Hora].  
Certificado Eletrônico nº: [Número do Certificado].  
Este documento foi assinado digitalmente pelo signatário em nome próprio, utilizando certificado eletrônico válido, expedido por uma Autoridade Certificadora credenciada pelo Comitê Gestor de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **11387**, datado de 26 de dezembro de 2022 o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES - ASDCMRLS**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 1,09 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 25,17 (PG: 2022.12.3845/2).

Teresina, 26 de dezembro de 2022.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
DA "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS  
MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES" (ASDCMRLS)  
REALIZADA EM 12 de JANEIRO DE 2023

Em 12 de janeiro de 2023, na sede dessa ASDCMRLS, situada nesta cidade de Teresina – Piauí, na Rua Afonso Gil, número 16 quadra B-7 casa 16 Bairro Parque Brasil, CEP 64.012-025, Teresina -PI, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da ASDCMRLS, na forma contida no art. 21º do Estatuto vigente. A Assembleia iniciou-se no horário de 19:00 horas, conforme edital de convocação única divulgado pela Comunidade, observado o disposto no artigo 20 do Estatuto Social e a regras DO *ESTATUTO SOCIAL*. A Presidente da **ASDCMRLS** a Sra. Jaqueline Oliveira de Sousa, brasileira, solteira, profissão do lar, portadora do CPF: 660.490.913-15 e RG: 2.037.589 SSP/PI, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da **ASDCMRLS**, conforme preceitua o artigo 20 e 21 do Estatuto social da **ASDCMRLS**. Assim feito, logo em seguida, a inclusão do novo endereço da sede da Associação no art. 1º do Estatuto Social sendo na Rua Afonso Gil, número 16 quadra B-7 casa 16 Bairro Parque Brasil, CEP 64.012-025 Teresina –PI. Além disso, a supressão dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 51º do Estatuto social e inclusão de quatro novos incisos I, II, III e IV no artigo 51 do Estatuto Social foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme lista de assinatura em anexo. Nada mais havendo a tratar, a Sra Presidente da **ASDCMRLS** deu por encerrada a presente assembleia e eu, secretário, Ailton José dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº670.901.093-72 e domiciliado na Rua Brasil, s/n, bairro Lindalma Soares, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GABRIEL MACHADO DA  
SILVA  
Dados: 2023.01.26 11:01:09 -03'00"







TERESINA, 12 DE JANEIRO, 2023

*Jaqueline Oliveira de Sousa*

**JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUSA**

CPF Nº 660.490.913-15

**PRESIDENTE**

*Tânia Aurilene dos Santos Silva*

**TÂNIA AURILENE DOS SANTOS SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

CPF Nº 073.218.223-97

*Ailton José dos Santos*

**AILTON JOSÉ DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO**

CPF Nº 670.901.093-72

*Klebert dos Santos Araújo*

**KLEBERT DOS SANTOS ARAÚJO**

**TESOUREIRO**

CPF Nº 024.406.343-52

**EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO GABRIEL MACHADO DA  
SILVA  
Dados: 2023.01.26 11:01:31 -03'00'

**EDUARDO GABRIEL MACHADO DA SILVA**

**ADVOGADO OAB/PI Nº 19.992**

Cartório  
Hermídis  
Sampaio  
Rua Lino de Goda, 121 - Centro - CEP: 64002-90 - Teresina, PI - Fone: (86) 321-4411 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Tribunal: Análida Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º - OFÍCIO DE NOTAS

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUSA, DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 27/01/2023. Telex: REX5PE30-ZPEX  
www.tjpi.jus.br/portal/texto  
AUREO MARCIO DOS SANTOS/SILVA-Escritoriente Autorizado  
Em01:4,49 TJ:0,90 FMP/PI:0,25 Selo:10,26 Total:5,90 - OP:320  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO HERMÍDIS SAMPAYO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Marcio dos Santos Silva  
Escritoriente Autorizado  
Teresina, PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

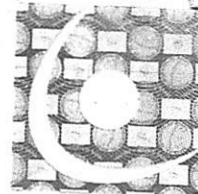
AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escritoriente Autorizado  
Em01:4,49 TJ:0,90 FMP/PI:0,25 Selo:10,26 Total:5,90 - OP:320  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Aureo Marcio dos Santos Silva  
Escritoriente Autorizado  
Teresina, PI



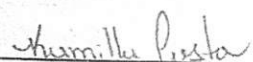




**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES – ASDCMRLS**, datada de 12 de janeiro de 2023, com 02 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11466 e protocolo nº 9946, datado de 30/01/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11466, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 14,82 - FERMOJUPI: R\$ 2,85 - FMMP/PI: R\$ 0,57 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - TOTAL: R\$ 127,33 (PG: 2023.01.6207/1).

Teresina – PI, 30 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcia Kamilla de Araujo Costa**  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI



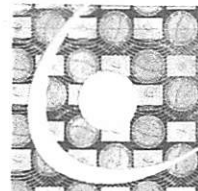
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
**CONSULTE O SELO  
DIGITAL**



na cidade de São Paulo, no dia 10 de maio de 2001, eu, o Sr. [nome], [cargo], [nome da empresa], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail], [site], [informações adicionais], [assinatura], [nome], [cargo], [nome da empresa], [endereço], [cidade], [estado], [CEP], [telefone], [e-mail], [site], [informações adicionais].

[Conteúdo principal do documento, texto extremamente borrado e ilegível]





**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA,**  
Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos e Oficial de Registro de  
Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de  
Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

### CERTIDÃO

#### CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **11466**, datado de 30 de janeiro de 2023 a Ata da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES – ASDCMRLS**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 1,09 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 25,17 (PG: 2023.01.6207/2).

Teresina, 30 de janeiro de 2023.

*Marcia Kamilla de Araujo Costa*

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL





**ALTERAÇÃO 01 AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES" (ASDCMRLS)**

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

1. **Inclusão do novo endereço da Associação**, constando a seguinte redação:

Art. 1º - Da "Associação" é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Afonso Gil, número 16 quadra B-7 casa 16 Bairro Parque Brasil, CEP 64.012-025 Teresina – PI. (Incluído)

2. **Fica suprimido o incisos I, II, III, IV V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 51º**, do Estatuto desta Associação, deixando de constar a seguinte previsão:

Art. 51º- Ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço à comunidade em geral, as seguintes unidades:

- ~~I- CENTRO MUSICAL: Violão, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria. (excluído)~~  
~~II- CENTRO DE SAÚDE: natura piá (é a medicina natural, integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional comunidade terapêutica. (excluído)~~  
~~III- CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável. (excluído)~~  
~~IV- CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS: meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável. (excluído)~~  
~~V- CENTRO ESPORTIVO: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades. (excluído)~~  
~~VI- CENTRO DE COMUNICAÇÃO: TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminário. (excluído)~~

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA  
Data: 2023.07.22  
14:42:32 -03'00'







CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 11467

FOLHA 2/2

~~VII CENTRO CULTURAL: acesso à cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda. (excluído)~~

~~VIII CENTRO TECNOLÓGICO: informática, cursos profissionalizantes. (excluído)~~

~~IX CENTRO DE INDÚSTRIA E ARTESANATO: Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, móveis de madeira, móveis de ferro, fabrica de roupa. (excluído)~~

~~X CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico, bombeiro elétrico, mecânico de automóveis, corte e costura, pedreiro. (excluído)~~

**Inclusão do inciso I, II, III e IV artigo 51º deste Estatuto, constando a seguinte redação a partir deste Aditivo:**

Art. 51º - Ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço à comunidade em geral, as seguintes unidades:

FINALIDADES.

I - Serviços de assistências sociais sem alojamento; II - Ensino de Esportes; III - Ensino de Musicas; IV - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. **(inclusão)**

O presente aditivo estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 12/01/2023

Teresina, 12 de janeiro de 2023



Jaqueline Oliveira de Sousa  
Assinatura da Presidente

EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por EDUARDO GABRIEL  
MACHADO DA SILVA  
Dados: 2023.01.25  
16:44:49 -03'00'

**EDUARDO GABRIEL MACHADO DA SILVA**  
**ADVOGADO OAB Nº 19.992**

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Licandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-5911 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

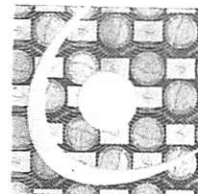
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELCO

RECIBO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JAQUELINE OLIVEIRA  
MESA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 27/01/2023. Selo: ABO37611-1TSL  
pi.jus.br/portal



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003300350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Alteração 01 ao Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES - ASDCMRLS**, datada de 12 de janeiro de 2023, com 02 páginas, devidamente registrada, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 11467 e protocolo nº 9947, datado de 30/01/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 11467, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Abertura de Protocolo: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 64,74 - FERMOJUPI: R\$ 12,95 - FMMP/PI: R\$ 3,56 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 17,16 - FERMOJUPI: R\$ 3,30 - FMMP/PI: R\$ 0,66 Arquivamento de documentos: R\$ 10,88 - FERMOJUPI: R\$ 2,18 - FMMP/PI: R\$ 0,60 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 130,21 (PG: 2023.01.6210/1).

Teresina – PI, 30 de janeiro de 2023.

*Marcia Kamilla de Araujo Costa*

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício

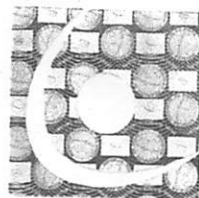
CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Márcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL







**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

### CERTIDÃO

### CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **11467**, datado de 30 de janeiro de 2023 a Alteração 01 ao Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL LINDALMA SOARES - ASDCMRLS**. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa of. Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 1,09 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 25,17 (PG: 2023.01.6210/2)

Teresina, 30 de janeiro de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Márcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



